



DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2003

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Credenciar, como fiel depositário de amostras de componentes do patrimônio genético, o Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais-CENAP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA (Processo nº 02001.009502/2002-91).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2003

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Credenciar, como fiel depositário de amostras de componentes do patrimônio genético, o Departamento de Biologia Animal da Universidade Federal de Viçosa (Processo nº 02000.002854/2002-26).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2003

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro de Conservação e Manejo de Répteis e Anfíbios do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, CNPJ nº 036.591.66/0057-67, a acessar e remeter amostras de componente do patrimônio genético de acordo com as informações constantes do Processo nº 02001.000195/2003-64 e em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

(Of. El. nº 1179)

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ

PORTARIA, Nº 51 DE 5 DE MAIO DE 2003

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Portaria Ministerial nº 3.116, de 03.04.89, publicada no DOU de 05.04.89, que delegou, privativamente, aos Delegados Regionais do Trabalho, competência para decidir sobre os pedidos de redução de intervalo destinados a repouso ou refeição, considerando, ainda, o que consta dos autos dos Processos nºs 46310.000150/2002-91 e 46310.00123/2002-18, resolve:

Conceder autorização à empresa KM BRASIL LTDA, situada na Avenida Parque Leste s/n, Pajuçara, no Município de Maracanã (CE), para reduzir o intervalo para alimentação de seus empregados dos setores de tinturaria e costura, em 40 minutos e 30 minutos, respectivamente, nos termos do que prescreve o § 3º, do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do § 1º, artigo 4º, da referida Portaria Ministerial. A presente autorização estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento das exigências legais constatada por regular inspeção de trabalho.

ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ

DESPACHO DA DELEGADA
Em 29 de abril de 2003

Considerando o disposto no enunciado nº 06 do Tribunal Superior do Trabalho, e usando da competência delegada pelo artigo 6º da portaria nº 08, de 30 de janeiro de 1987, resolvo homologar o Plano de Cargos e Salários e seus anexos, da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, inserido em 118 páginas com seus versos em branco, objetivo da solicitação contida no processo nº 46222.011773/2002-88, de 27/12/2002 da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Indefere pedido de Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda. para funcionar como empresa brasileira de navegação no apoio marítimo e portuário.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo 27, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, com base no disposto nos arts. 43 e 44 da citada Lei nº 10.233, de 2001, e no regulamento aplicável, considerando o que consta do Processo nº 50300.000134/03, e o que foi deliberado em sua 52ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de autorização da empresa Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda., com sede na Rua Engenheiro Fábio Goulart, nº 155, Ilha da Conceição, na cidade de Niterói-RJ, CNPJ nº 04.954.351/0001-92, para funcionar como empresa brasileira de navegação no apoio marítimo e portuário, tendo em vista não atender ao disposto no inciso III do art. 4º da Norma aprovada pela Resolução nº 52/02-ANTAQ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA
Diretor-Geral

(Of. El. nº 1043)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (EM EXTINÇÃO)

PORTARIA Nº 247, DE 6 DE MAIO DE 2003

O INVENTARIANTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, EM EXTINÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no DOU de 14/02/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 99, de 17 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2003, com o objetivo de proceder aos ajustes nos inventários dos acervos técnico, bibliográfico e documental, existentes no 11º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em extinção, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Transferir para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, os acervos técnico, bibliográfico e documental, localizados no Estado do Mato Grosso, constantes no Relatório Final de Inventário, objeto do processo administrativo nº 51210.001476/2002-01, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 3º, inciso VI c/c art. 4º, inciso III, alínea "f", do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Transferir para o Ministério dos Transportes, parte do acervo documental no que diz respeito aos inativos e pensionistas, localizado no Estado do Mato Grosso, constante no processo administrativo nº 51100.000326/2003-09, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no art. 3º, inciso VI do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Determinar ao Representante da Inventariança do DNER, em extinção, no 11º DRF, que adote as medidas necessárias para a efetiva transferência dos acervos referenciados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE JESUS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 248, DE 6 DE MAIO DE 2003

O INVENTARIANTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, EM EXTINÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no DOU de 14/02/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 108, de 17 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2003, com o objetivo de proceder aos ajustes nos inventários dos acervos técnico, bibliográfico e documental, existentes no 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em extinção, nos Estados do Pará/Amapá.

Art. 2º Transferir para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, os acervos técnico, bibliográfico e documental, localizados nos Estados do Pará/Amapá, constantes no Relatório Final de Inventário, objeto do processo administrativo nº 51120.000458/2002-11, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 3º, inciso VI c/c art. 4º, inciso III, alínea "f", do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Transferir para o Ministério dos Transportes, parte do acervo documental no que diz respeito aos inativos e pensionistas, localizado nos Estados do Pará/Amapá, constante no processo administrativo nº 51100.000319/2003-07, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no art. 3º, inciso VI do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Determinar ao Representante da Inventariança do DNER, em extinção, no 2º DRF, que adote as medidas necessárias para a efetiva transferência dos acervos referenciados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE JESUS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 249, DE 6 DE MAIO DE 2003

O INVENTARIANTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, EM EXTINÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 4.128, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no DOU de 14/02/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 94, de 17 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2003, com o objetivo de proceder aos ajustes nos inventários dos acervos técnico, bibliográfico e documental, existentes no 16º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em extinção, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Transferir para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, os acervos técnico, bibliográfico e documental, localizados no Estado de Santa Catarina, constantes no Relatório Final de Inventário, objeto do processo administrativo nº 51260.001276/2002-55, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 3º, inciso VI c/c art. 4º, inciso III, alínea "f", do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Transferir para o Ministério dos Transportes, parte do acervo documental no que diz respeito aos inativos e pensionistas, localizado no Estado de Santa Catarina, constante no processo administrativo nº 51100.000316/2003-65, o qual faz parte integrante da presente Portaria, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no art. 3º, inciso VI do Decreto 4.128, de 13 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Determinar ao Representante da Inventariança do DNER, em extinção, no 16º DRF, que adote as medidas necessárias para a efetiva transferência dos acervos referenciados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE JESUS DOS SANTOS

(Of. El. nº 102-E-DRH)

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2003

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 668/2001 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 82/03, em face de STI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., com sede em Belo Horizonte/Mg, Na Av. Raja Gabaglia, nº 2.708, Conjunto 217/220 - CEP: 30350-540.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

(Of. El. nº 803-03)

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2003

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 669/2001 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 83/03, em face de FUMSOFT - Sociedade Mineira de Software, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 4000, 3º andar - Bairro Serra, CEP: 30130-009.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

(Of. El. nº 804-03)

PORTARIA Nº 101, DE 2 DE MAIO DE 2003

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 1264/2000 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 89/03, em face de EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Espírito Santo, nº 1000, Bairro Centro, CEP: 30160-031.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

(Of. El. nº 802-03)